



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

PROCESSO N° 136.782/2025

SETOR	Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.258.098,07 (três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, noventa e oito reais e sete centavos)
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, à Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014, à Lei Complementar Municipal nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como ao Decreto Municipal nº 7.178, de 12 e junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023, e suas correspondentes alterações.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas metálicas, palcos, tendas, pórticos, gradis, camarote de acessibilidade, posto médico e demais itens complementares, abrangendo instalações elétricas, hidráulicas, de acessibilidade e de segurança, necessárias à realização do projeto Caju Verão 2026, que terá execução nos dias 26, 27, 28 de fevereiro de 2026 e 01 de março de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Aracaju, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
PARTICIPAÇÃO:	AMPLA

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	12/01/2026	9HS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Coordenadoria de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CCL: (0xx79) 4009-7836, via e-mail: aracaju.compras@aracaju.se.gov.br .
- SECRETARIA MUNICIPAL DA COMINICAÇÃO SOCIAL: (079) 3225.9800
- Sítio Eletrônico da Prefeitura - www.aracajucompras.se.gov.br
- Portal de disputa da sessão – www.licitanet.com.br
- E-mail do agente de contratação: sonia.oliveira@aracaju.se.gov.br
- Endereço: Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG - Rua Frei Luis Canolo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE. CEP: 49.097-270.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025
Processo Administrativo nº 136.782/2025**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM, por meio da Central de Compras e Licitações da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, e este agente de contratação designado pela Portaria nº 005 de 24 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas metálicas, palcos, tendas, pórticos, gradis, camarote de acessibilidade, posto médico e demais itens complementares, abrangendo instalações elétricas, hidráulicas, de acessibilidade e de segurança, necessárias à realização do projeto Caju Verão 2026, que terá execução nos dias 26, 27, 28 de fevereiro de 2026 e 01 de março de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Aracaju, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do portal licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, consoante detalhamento constante no item 3 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.4.8. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.4.9. Pessoas físicas;

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.1.2. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.3. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.3.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.3.3. Conter razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato do fornecedor proponente;

4.1.3.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.3.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.1.3.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.1.4. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.1.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.4.1.1. Nos itens/grupos/lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.4.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

4.1.4.1.2. Nos itens/grupos/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.4.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.1.4.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.1.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.1.4.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.1.4.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.4.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.1.4.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de Aracaju, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.

4.1.5. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.1.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.8. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

4.1.8.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica (www.licitanet.com.br), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.10. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.11. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

4.1.11.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.11.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.13. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.1.13.1. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente no sistema provedor.

4.1.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.1.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.1.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

critério de julgamento por menor preço; e

4.1.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.1.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.1.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.1.17. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.18. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor (unitário) do item e valor total do lote;

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. O fornecedor é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.2.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.2.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha e haverá glosa quando do pagamento, e/ou redução quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito. (vide Acórdãos TCU nº 3.037/2009 – Plenário, nº 1.696/2010 – 2ª Câmara, nº



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DE ARACAJU

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

1.442/2010 – 2ª Câmara, nº 387/2010 – 2ª Câmara e nº 2.622/2013 – Plenário)

4.2.6. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.9. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.2.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2.12. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

4.2.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte da Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto.

5.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 5.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.13.1 e 5.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item 5.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 5.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.2.1. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.24.4.1. **Junto à proposta adequada, deverá ser anexado pelo licitante o seguinte documento:**

5.24.4.1.1. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, **exigida apenas das empresas que declarem no sistema a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei, **sob pena de desclassificação**.

5.24.4.1.2. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

5.24.5. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme item 3 **ANEXO II** deste Edital, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.24.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

6.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

6.10. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.11.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no item 7 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do www.licitanet.com.br.

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal Aracaju Compras, nos documentos por ele abrangidos e desde que se encontrem vigentes na data da consulta.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação que não esteja contemplada no Cadastro do Fornecedor a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1 deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação www.licitanet.com.br, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro nos sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

7.3.6. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o fornecedor deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, nos termos do item 6.1 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.3.7.1. Caso o fornecedor opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item 7.3.7 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal Aracaju Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.11.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal www.aracajucompras.se.gov.br antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br ou do telefone (79) 4009-7836.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.2. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

8.2.1.1. A assinatura do contrato realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras.

8.2.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.2.4. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a conclusão integral dos serviços contratados, incluindo a desmontagem, limpeza e entrega definitiva da área, conforme previsão no item 8 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.4. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 9.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

9.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

9.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

9.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

9.9.1. Por força do disposto no Decreto Municipal nº 5.912/2019, em decorrência do qual os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou realizar prova de conceito.

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recursar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- (a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, consoante gradação discriminada no item 16 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- (c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br e no Portal Aracaju Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica por meio de campo próprio do sistema www.licitanet.com.br;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br, no Portal Aracaju Compras (www.aracajucompras.se.gov.br), no Diário Oficial do Município de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br) ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

12.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

12.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DE ARACAJU

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

12.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

12.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ;

12.15.3. ANEXO IV – MINUTA CONTRATO;

Documento assinado digitalmente

govbr

SONIA REGINA DE OLIVEIRA

Data: 18/12/2025 13:56:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SONA REGINA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;
- 1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.
- 1.8. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. DECLARAÇÕES GERAIS

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 136.782/2025

1. OBJETO:

1.1. Esta licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas metálicas, palcos, tendas, pórticos, gradis, camarote de acessibilidade, posto médico e demais itens complementares, abrangendo instalações elétricas, hidráulicas, de acessibilidade e de segurança, necessárias à realização do projeto Caju Verão 2026, que terá execução nos dias 26, 27, 28 de fevereiro de 2026 e 01 de março de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Aracaju, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 5º do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

1.3. Natureza do Objeto: Serviço comum, acordo com os critérios do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

1.4. Critério de julgamento: Menor preço global por lote.

1.5. Modo de disputa: Aberto.

1.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

1.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R\$ 1.000,00 (mil reais).

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A demanda tem origem no Plano Anual de Contratações – PAC da Prefeitura Municipal de Aracaju e está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM, assegurando coerência entre as ações executadas e os objetivos institucionais da pasta. O evento integra o calendário oficial de ações estratégicas de fomento à cultura, ao turismo e à economia criativa.

2.2. O evento constitui continuidade do tradicional Projeto Verão, ação cultural consolidada no cenário aracajuano, com expressiva repercussão econômica e social, cuja execução contribui para o alcance dos objetivos estratégicos de valorização da cultura local, estímulo à economia criativa e fortalecimento do turismo regional.

2.3. A Prefeitura não dispõe de equipe técnica, equipamentos nem capacidade operacional para a execução direta dessas atividades, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada para o atendimento integral da demanda.

2.4. A contratação está amparada na Lei Municipal nº 6.145/2025, que reconhece o Caju Verão 2026 como megaevento de interesse público e de impacto socioeconômico. Com público estimado entre 100 mil e 120 mil pessoas, evidenciando a relevância econômica e turística do evento para o município. Tais informações reforçam a necessidade de uma estrutura adequada e segura para a recepção do público e a execução das atividades programadas, conforme os padrões técnicos e de segurança exigidos pela legislação vigente.

2.5. Ressalta-se que, diante do não acontecimento do evento em 2025 por razões orçamentárias, a edição de 2026 é estratégica para a retomada do calendário cultural municipal, com impacto positivo nas cadeias produtivas do lazer, turismo, alimentação e hospedagem.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

2.6. O Verão Caju 2026 é reconhecido como importante vetor de dinamização econômica e valorização da imagem da cidade. Estimativas oficiais da ABIH-SE, Emsetur e da Secretaria Municipal do Turismo indicam elevação da taxa de ocupação hoteleira para cerca de 95% e injeção aproximada de R\$ 15 milhões na economia local, além da geração direta e indireta de empregos temporários, cumprindo função social relevante, ao oferecer entretenimento gratuito e acessível à população, contribuindo para a integração social e a democratização do acesso à cultura e atividades esportivas.

2.7. O objeto demandará padrões técnicos específicos compatíveis com eventos públicos de grande porte, abrangendo infraestrutura de segurança, estruturas metálicas, palcos, camarote e acessibilidade universal, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar nº 136.782/2025. Tais exigências visam garantir segurança, qualidade técnica e conformidade com as normas de acessibilidade e proteção ao público, não representando restrições à competitividade, mas condicionantes técnicas essenciais à adequada execução contratual e à eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.8. Admitir-se-á subcontratação parcial, exclusivamente de serviços técnicos especializados de montagem e operação, desde que previamente autorizada pela Administração e que a empresa subcontratada comprove qualificação técnica e regularidade fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O contratado permanecerá integralmente responsável pela execução e fiscalização dos serviços.

2.9. A contratação observa o princípio da padronização previsto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, assegurando uniformidade na montagem das estruturas e na aplicação de materiais certificados, de modo a garantir qualidade, compatibilidade operacional e segurança. Os requisitos técnicos mínimos constarão de forma detalhada no Termo de Referência.

2.10. O objeto foi avaliado quanto à sua divisibilidade técnica e econômica, concluindo-se que o parcelamento comprometeria a economia de escala e a coordenação operacional do evento, dada a interdependência entre os serviços de montagem, logística e segurança. Assim, a contratação global é a opção mais eficiente e segura, preservando a economicidade e a coerência técnica.

2.11. A ausência desta contratação implicaria risco direto à realização do evento, com possíveis prejuízos à segurança pública, à imagem institucional da Prefeitura e à economia local, além de frustrar as expectativas sociais e turísticas geradas pelo Verão Caju 2026, evento já consolidado como patrimônio cultural e turístico de Aracaju.

2.12. A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 74, inciso II, e demais dispositivos aplicáveis, devendo observar os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e transparência, além das diretrizes fixadas no Plano Anual de Contratações e no Planejamento Estratégico da SECOM.

2.13. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar nº 136.782/2025, aprovado pela SECOM, que fundamenta a necessidade, a solução técnica e a modelagem da contratação.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE ÚNICO – ESTRUTURA PROJETO CAU VERÃO 2026						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIAS	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	VALOR REFERÊNCIA TOTAL R\$
ARENA PRINCIPAL						
01	PALCO PRINCIPAL tipo 02 águas em estrutura de alumínio tubular P380, medindo: 14,00 metros de largura útil (boca de cena) x 16,00 metros de profundidade, torres de 12,00 metros de altura, e alongamento frontal de torre para PA (bracinho) com 2,00 metros, piso com 2,00 metros de altura e pé direito do piso até as varas de iluminação com no mínimo 8,00 metros, guarda corpo medindo 1,20 metros a partir do piso no fundo e nas laterais, 01 (uma) área de serviço lateral, medindo 16,00	UND	02	03	R\$42.333,33	R\$253.999,98



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

	metros por 5,00 metros separado com disciplinadores em 01 (uma) água, com cobertura e fechamentos em todos os lados em lona antichamas preta por dentro e branca por fora, antifungo e blackout, envelopamento do alumínio externo, interno, testeiras, boca de cena, laterais, fundo e área de serviço em malhas na cor preta, piso do palco e áreas laterais com compensado naval de 15 mm revestido de carpete novo (primeiro uso) na cor preta, e todo seu estrutural sendo composto com vigas, andaimes e pilares em tubos patentes, com fechamento nas áreas laterais e traseiras, 01 (uma) escada de acesso e 01 (uma) rampa com largura de 2,00m no mínimo e inclinação de no máximo 15º (quinze graus). A saia do palco é fechada em todo o seu entorno com painéis de 2,00 metros de altura. Todo o palco é instalado com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cotonetes de polietileno do chão até a altura de 2,00 metros. A estrutura deverá ser instalada contendo todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes conforme normas da NBR em projeto (aterramento, extintores, dispositivos e sinalização de emergência), incluindo montagem e desmontagem necessárias.					
02	CAMAROTECENTRAL tipo 02 águas em estrutura de alumínio tubular, medindo: 8,00 metros de largura útil x 14,00 metros de profundidade, torres de 12,00 metros, pisos em 02 (dois) patamares 2,20 metros e 4,00 metros de altura, com escadas de acesso de um patamar para o outro, sem acesso ao palco, guarda corpo medindo 1,20 metros a partir do piso na frente, fundo e nas laterais, cobertura em lona antichamas, branca por fora, antifungo e blackout, envelopamento do alumínio externo, interno, teto de camarote, guarda corpo, escada e patamares em malhas na cor preta, piso com compensado naval revestido de carpete novo (primeiro uso) na cor preta, e todo seu estrutural sendo composto com vigas, andaimes e pilares em tubos patentes, com fechamento nas áreas laterais e traseiras. Todo o camarote é instalado com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cotonetes de polietileno do chão até a altura de 2,00 metros. A estrutura deverá ser instalada contendo todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes conforme normas da NBR em projeto (aterramento, extintores, dispositivos e sinalização de emergência), incluindo montagem e desmontagem necessárias.	UND	01	03	R\$19.166,66	R\$57.499,99
03	GRID DE LUZ em alumínio Q30, com medida mínima de 12,00 metros x 12,00 metros e 7,00 metros de altura, com 03 (três) linhas de suporte de fixação com 13,00 metros de comprimento, envelopamento do alumínio externo, interno em malhas na cor preta. A estrutura deverá ser instalada contendo todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes conforme normas da NBR em projeto (aterramento, extintores, dispositivos e sinalização de emergência), incluindo montagem e desmontagem necessárias.	UNID	02	03	R\$8.000,00	R\$48.000,00
04	HOUSE MIX 02 patamares em estrutura de alumínio tubular medindo 6,00 metros de largura x 6,00 metros de profundidade, fechada em três laterais com telas de proteção com 2,00 metros de altura, envelopamento do alumínio externo e interno em malha na cor preta. A estrutura deverá ser instalada com cabo de aço envelopado com cotonetes de polietileno do chão até a altura de 2 metros. A estrutura deverá ser instalada contendo todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes conforme normas da NBR em projeto (aterramento, extintores, dispositivos e sinalização de emergência), incluindo montagem e desmontagem necessárias.	UND	01	03	R\$8.266,66	R\$24.799,98
05	CAMARINS salas em estrutura de octanorm, com perfis de alumínio e fechamento em TS italiano, branco, com medidas de 5,00 metrosx5,00 metros,com 2,10 metros de altura, com teto, portas com fechaduras em perfeito estado de funcionamento e chave, climatização mínima de 12 mil btus, painéis de vidro onde for necessário, com tablado em compensado naval e	UND	10	03	R\$5.449,00	R\$163.470,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

	revestido de carpete novo na cor preta, equipado com 01 (uma) cesta de lixo grandes, 02 (duas) mesas, 06 (seis) cadeiras, 01 (um) sofá de 03(três) lugares em tecido, veludo ou couro, 01 (um) espelho corpo inteiro, 01 (um) frigobar, 01 (uma) tomada tripolar 220v e 02 (duas) tomadas tripolar 110v, iluminação básica com luminárias. A estrutura deverá ser instalada contendo todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes conforme normas da NBR em projeto (aterramento, extintores, dispositivos e sinalização de emergência), incluindo montagem e desmontagem necessárias.					
06	SALA DE IMPRENSA sala em estrutura de octanorm, com perfis de alumínio e fechamento em TS italiano, branco, com medidas de 6,00 metros x 6,00 metros, com 2,10 metros de altura, com teto, portas com fechaduras em perfeito estado de funcionamento e chave, climatização mínima de 24.000 mil btus, painéis de vidro frontal e onde for necessário, com tablado em compensado naval e revestido de carpete novo na cor preta, equipado com 01 (uma) cesta de lixo grande, 06 (seis) mesas, 24 (vinte e quatro) cadeiras, 01 (uma) caixa térmica de 360 litros, 01 (um) ponto de acesso a internet, com banda de 1GB e sem limite de transferência, 02 (duas) tomadas tripolar 220v e 06 (seis) tomadas tripolar 110v, iluminação básica com luminárias. A estrutura deverá ser instalada contendo todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes conforme normas da NBR em projeto (aterramento, extintores, dispositivos e sinalização de emergência), incluindo montagem e desmontagem necessárias.	UND	01	03	R\$4.308,33	R\$12.924,99
07	SALA BUFFET sala em estrutura de octanorm, com perfis de alumínio e fechamento em TS italiano, branco, com medidas de 5,00 metros x 10,00 metros, com 2,10 metros de altura, com teto, portas com fechaduras em perfeito estado de funcionamento e chave, balcão passa-prato de 5,00 x 0,30m, com 1,30m de altura, , sala equipada com 01 Pia com caixa d'água, tablado em compensado naval e revestido de carpete novo na cor preta, 04 (quatro) tomadas tripolar 220v e 04 (quatro) tomadas tripolar 110v, , iluminação super branca com luminárias em led. A estrutura deverá ser instalada contendo todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes conforme normas da NBR em projeto (aterramento, extintores, dispositivos e sinalização de emergência), incluindo montagem e desmontagem necessárias.	UND	01	03	R\$3.516,66	R\$10.549,98
08	CAMAROTE ACESSIBILIDADE PCD em estrutura de alumínio tubular, medindo: 12,00 metros de largura útil e 6,00 metros de profundidade, torres de 5,00 metros, piso com 1,00 metros de altura, com cobertura em lona cor branca, antichamas, antifungo e blackout, envelopamento do alumínio externo e interno, em malhas na cor a preta, piso com compensado naval revestido de carpete novo (primeiro uso) na cor preta, e todo seu estrutural sendo composto com vigas, andaimes e pilares em tubos patentes, com fechamento nas áreas laterais e traseiras, com rampa de acessibilidade de acordo com norma NBR 9050, largura recomendada de 1,50 metros, permitindo a passagem lado a lado de duas cadeiras de rodas, e largura mínima admissível de 1,20 metros, com corrimãos em ambas as laterais, com alturas diferenciadas, e patamares de descanso a cada 10,00 metros ou em mudanças de direção, com largura mínima de 1,20 metros, inclinação adequada ao desnível a ser vencido, respeitando o limite máximo de 8,33% para desníveis de até 20 cm e 5% para desníveis de até 100 cm, guias de balizamento laterais com altura mínima de 5 cm, sinalização tátil, piso tátil de alerta nas rampas, a saia do camarote é fechada em todo o seu entorno com painéis de 1m de altura. A estrutura deverá ser instalada com cabo de aço envelopado com cotonetes de polietileno do chão até a altura de 2,00 metros, fixado em contêiner de contrapeso de 1000ts A estrutura deverá ser instalada contendo todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes conforme	UND	01	03	R\$15.150,00	R\$45.450,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

	normas da NBR em projeto (aterramento, extintores, dispositivos e sinalização de emergência), incluindo montagem e desmontagem necessárias.					
09	TORRE DE DELAY em formato quadrado em alumínio Q30, com medida mínima de 4,00 metros x 4,00 metros e 8,00 metros de altura, com 02 (dois) suportes de fixação tipo pé de galinha e 02 (dois) suportes container tipo contrapeso, envelopamento do alumínio externo e interno em malha na cor preta. Toda torre de delay é instalada cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cotonetes de polietileno do chão até a altura de 2,00 metros. A estrutura deverá ser instalada contendo todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes conforme normas da NBR em projeto (aterramento, extintores, dispositivos e sinalização de emergência), incluindo montagem e desmontagem necessárias.	UND	06	03	R\$4.101,66	R\$73.829,88
10	TOLDOS Tenda piramidal com lona antichamas, estrutura metálica, calha e fechamentos laterais quando solicitado. podendo ser solicitada nos tamanhos 3x3, 4x4, 5x5, 6x6, 8x8, 10x10, Deverão ser instalados contendo todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes conforme normas da NBR em projeto (aterramento, extintores, dispositivos e sinalização de emergência), incluindo montagem e desmontagem necessárias.	M ²	1248	03	R\$16,90	R\$63.273,60
11	PRATICÁVEIS em alumínio medindo 2,00 metros x 1,00 metros com pés variáveis de 20,00 cm a 1,00 metros de altura (a depender da solicitação), sistema de rodeiras com trava, com piso forrado em carpete preto primeiro uso e rodeiras. incluída mobilização e desmobilização necessárias.	UND	50	03	R\$135,60	R\$20.340,00
12	BOXTRUSS Q30 Alumínio Box truss Q30 para montagem de pórticos, backdrops, cenografia de palco, e/ou outros projetos, podendo o metro linear ser substituído por cubos ou sapatas, incluído montagem, desmontagem e manutenção.	M	1430	03	R\$51,83	R\$222.350,07
13	PISO ACESSO PCD piso de plástico moldado em polipropileno de alta resistência e impacto, antiderrapante e antichama, (easyfloor), com espessura de no mínimo 3,5cm, incluído montagem, desmontagem e manutenção.	M ²	600	03	R\$44,96	R\$80.928,00
14	PLACA DE FECHAMENTO metálica de fechamento de tamanho 2,00 metros x 2,00 metros, sustentados em cavaletes metálicos, com altura final de 2,20 metros, com acabamento em tinta látex exterior na cor cinza, incluído montagem, desmontagem e manutenção.	UND	252	03	R\$38,65	R\$29.219,40
15	PLACA COM ENVELOPAMENTO metálica de fechamento de tamanho 2,00 metros x 2,00 metros, sustentados em cavaletes metálicos, com altura final de 2,20 metros, com envelopamento 1 (um) lado em malha na cor preta,, incluído montagem, desmontagem e manutenção.	UND	72	03	R\$63,66	R\$13.750,56
16	BARRICADA DE CONTENÇÃO barricadas feitas em alumínio com sistema de contenção para eventos, em módulos de 1,00 metro x 1,00 metro com base de apoio na parte traseira e elevado para equipe de apoio, incluído montagem, desmontagem e manutenção.	UND	178	03	R\$44,54	R\$23.784,36
17	GRADIL Grades em ferro para segurança e separação dos espaços em eventos, medindo no mínimo 2,00 metros x 1,00 metro, com acabamento em tinta látex na cor cinza, incluído montagem, desmontagem e manutenção.	UND	220	03	R\$40,10	R\$26.466,00
18	GRADIL COM ENVELOPAMENTO Grades em ferro para segurança e separação dos espaços em eventos, medindo no mínimo 2,00 metros x 1,00 metro, com envelopamento 2 (dois) lados em malha na cor preta, incluído montagem, desmontagem e manutenção.	UND	48	03	R\$55,16	R\$7.943,04
19	CONTAINER CONTRAPESO container de 1.000 litros altura 1,14m, largura 1,00 m, comprimento 1,20m, peso 1 tonelada de água, tampa de entrada 15cm diâmetro, para contrapeso e fixação de estrutura metálica em locais arenosos.	UND	42	03	R\$472,00	R\$59.472,00
20	CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO climatizado, equipado com 01 (uma) cesta de lixo grande, 02 (duas) mesas, 06 (seis) cadeiras, 01 (um) sofá de 03 (três) lugares em tecido, 01 (um) frigobar, 01 (um) sanitário completo com água corrente, 01 (uma) tomada	UND	02	03	R\$4.632,50	R\$27.795,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

	tripolar 220v e 04 (quatro) tomadas tripolar 110v, iluminação básica com luminárias. Período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de serviço. A estrutura deverá ser instalada contendo todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes conforme normas da NBR em projeto (aterramento, extintores, dispositivos e sinalização de emergência), incluindo montagem e desmontagem necessárias.					
21	DECORAÇÃO Serviço de decoração cenográfica das áreas do backstage, incluindo camarins, camarote central, escada de acesso e patamares, com tema do evento, abrangendo criação, execução, instalação, supervisão e desmontagem de cenários e elementos decorativos. Inclui todo o material necessário, como sofás, mesas, puffs, poltronas, plantas ornamentais, tapetes, cortinas e iluminação cênica, além de transporte, montagem e desmontagem, assegurando estética, funcionalidade e segurança dos ambientes.	UND	01	03	R\$28.900,00	R\$86.700,00
22	MESA PLÁSTICA modelo quadrada, fabricada em polipropileno de alta resistência, na cor branca, com dimensões com dimensões mínimas de 70cm x 70cm x 70cm (comprimento x largura x altura)	UND	80	03	R\$8,54	R\$2.049,60
23	CADEIRA PLÁSTICA modelo sem braço, fabricadas em polipropileno de alta resistência até 182kg, na cor branca, com dimensões mínimas de 43cm x 88cm x 45cm x 52cm (largura x altura x altura do assento x profundidade)	UND	320	03	R\$4,29	R\$4.118,40
24	CAIXA TÉRMICA TIPO 1 Caixa 32 litros fabricada em polietileno, leve e resistente, com acabamento sem soldas ou emendas, dreno de 1" ½ (38mm) com sistema de flange.	UND	10	03	R\$54,00	R\$1.620,00
25	CAIXA TÉRMICA TIPO 2 Caixa 360 litros fabricada em polietileno, leve e resistente, com acabamento sem soldas ou emendas, dreno de 1" ½ (38mm) com sistema de flange.	UND	24	03	R\$95,90	R\$6.904,80
ARENA CRIATIVA						
26	BARRACÃO em estrutura de alumínio tubular P380 medindo: 18,00 metros de largura x 30,00 metros de profundidade, torres de 6,00 metros, cobertura tipo 02 águas em lona sintética branca nova, antichamas, antimofos, envelopamento do alumínio externo e interno em malha na cor preta. A estrutura poderá ser instalada em módulos, fixada com cabo de aço envelopado com cotonetes de polietileno do chão até a altura de 2 metros, contendo todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes conforme normas da NBR em projeto (aterramento, extintores, dispositivos e sinalização de emergência), incluindo montagem e desmontagem necessárias.	UND	2	04	R\$33.875,00	R\$271.000,00
27	LONA DE FECHAMETO lona sintética antichamas preta por dentro e branca por fora, antifungo e blackout, medindo: 10,00 metros de largura x 6,00 metros de profundidade, incluindo montagem e desmontagem necessárias.	UND	3	04	R\$1.449,37	R\$17.392,44
28	PISO PALCO em estrutura tubular medindo: 10,00 metros de largura x 8,00 metros de profundidade, com 60cm de altura, guarda corpo medindo 1,20 metros a partir do piso no fundo e nas laterais, compensado naval de 15 mm revestido de carpete novo (primeiro uso) na cor preta, com saia de fechamento, 01 (uma) escada de acesso e/ou 01 (uma) rampa com largura de 2,00m no mínimo e inclinação de no máximo 15º (quinze graus) A estrutura deverá ser instalada com nivelamento, contendo todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes conforme normas da NBR em projeto (aterramento, extintores, dispositivos e sinalização de emergência), incluindo montagem e desmontagem necessárias.	UND	1	04	R\$11.283,33	R\$45.133,33
29	TABLADO BARRACÃO estrutura de madeira, medindo: 10,00 metros de largura x 22,00 metros de comprimento, com 10cm de altura, compensado naval de 15 mm pintado com tinta piso na cor preta com 02 (duas) rampas de acessibilidade nas laterais com inclinação de no máximo 15º (quinze graus). A estrutura deverá ser instalada com nivelamento, contendo todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes conforme normas da NBR em projeto, incluindo montagem e desmontagem necessárias.	UND	1	04	R\$9.712,50	R\$38.850,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

30	ARQUIBANCADA em estrutura tubular medindo: 10,00 metros de comprimento, tablado em compensado, forrado de carpete primeiro uso, com 03 patamares, altura entre níveis de 40cm, com escadas de degraus de 20cm em vias de acesso. A profundidade mínima de cada lance é de 70cm, com guardas corpos, envelopamento de toda estrutura, guarda corpo e saia em malha na cor preta. A estrutura deverá ser instalada contendo todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes conforme normas da NBR em projeto (aterramento, extintores, dispositivos e sinalização de emergência), incluindo montagem e desmontagem necessárias	UND	3	04	R\$8.433,33	R\$101.199,96
31	GRID DE LUZ em alumínio Q30, com medida mínima de 10,00 metros x 8,00 metros e 4,00 metros de altura, com 02 (duas) linhas de suporte de fixação com 11,00 metros de comprimento, envelopamento do alumínio externo, interno em malhas na cor preta. A estrutura deverá ser instalada contendo todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes conforme normas da NBR em projeto (aterramento, extintores, dispositivos e sinalização de emergência), incluindo montagem e desmontagem necessárias.	UND	1	04	R\$7.966,66	R\$31.866,64
32	CONTAINER TIPO STAND climatizado, dimensões mínimas comprimento 6,00 metros, largura 2,40 metros, altura 2,50 metros, equipado com 01 (uma) vitrine lateral de vidro transparente, 01 (uma) cesta de lixo grande, 02 (duas) tomadas tripolar 220v e 04 (quatro) tomadas tripolar 110v, iluminação básica com luminárias. A estrutura deverá ser instalada contendo todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes conforme normas da NBR em projeto (aterramento, extintores, dispositivos e sinalização de emergência), incluindo montagem e desmontagem necessárias..	UND	1	04	R\$6.411,25	R\$25.645,00
33	BARRACA ESPOSITORA tipo feira, estrutura de madeira, medidas mínimas: 90cm de largura x 40cm de profundidade 1,80 metros de altura, capacidade de suporte de até 150 kg por unidade, telhado em madeira 02 (duas) águas incluindo montagem e desmontagem necessárias..	UNID	45	04	R\$1.830,83	R\$329.549,40
34	CAMARINS salas em estrutura de octanorm, com perfis de alumínio e fechamento em TS italiano, branco, com medidas de 5,00 metros x 5,00 metros, com 2,10 metros de altura, com teto, portas com fechaduras em perfeito estado de funcionamento e chave, climatização mínima de 12 mil btus, painéis de vidro onde for necessário, com tablado em compensado naval e revestido de carpete novo na cor preta, equipado com 01 (uma) cesta de lixo grandes, 02 (duas) mesas, 06 (seis) cadeiras, 01 (um) sofá de 03(três) lugares em tecido, veludo ou couro, 01 (um) espelho corpo inteiro, 01 (um) frigobar, 01 (uma) tomada tripolar 220v e 02 (duas) tomadas tripolar 110v, iluminação básica com luminárias. A estrutura deverá ser instalada contendo todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes conforme normas da NBR em projeto (aterramento, extintores, dispositivos e sinalização de emergência), incluindo montagem e desmontagem necessárias.	UND	2	04	R\$5.449,00	R\$43.592,00
35	TOLDOS Tenda piramidal com lona antichamas, estrutura metálica, calha e fechamentos laterais quando solicitado. podendo ser solicitada nos tamanhos 3x3, 4x4, 5x5, 6x6, 8x8, 10x10, Deverão ser instalados contendo todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes conforme normas da NBR em projeto (aterramento, extintores, dispositivos e sinalização de emergência), incluindo montagem e desmontagem necessárias.	M ²	144	04	R\$16,90	R\$9.734,40
36	BOXTRUSS Q30 Alumínio Box truss Q30 para montagem de pórticos, backdrops, cenografia de palco, e/ou outros projetos, podendo o metro linear ser substituído por cubos ou sapatas, incluído montagem, desmontagem e manutenção.	M	348	04	R\$51,83	R\$2.147,36
37	PLACA DE FECHAMENTO metálica de fechamento de tamanho 2,00 metros x 2,00 metros, sustentados em cavaletes metálicos, com altura final de 2,20 metros, com acabamento em tinta látex	UND	114	04	R\$38,65	R\$17.624,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

	exterior na cor cinza, incluído montagem, desmontagem e manutenção.					
38	PLACA COM ENVELOPAMENTO metálica de fechamento de tamanho 2,00 metros x 2,00 metros, sustentados em cavaletes metálicos, com altura final de 2,20 metros, com envelopamento 1 (um) lado em malha na cor preta,, incluído montagem, desmontagem e manutenção.	UND	20	04	R\$63,66	R\$5.092,80
39	GRADIL Grades em ferro para segurança e separação dos espaços em eventos, medindo no mínimo 2,00 metros x 1,00 metro, com acabamento em tinta látex na cor cinza, incluído montagem, desmontagem e manutenção.	UND	98	04	R\$40,10	R\$15.719,20
40	CONTAINER CONTRAPESO container de 1.000 litrosaltura 1,14m, largura 1,00 m, comprimento 1,20m, peso 1 tonelada de água, tampa de entrada 15cm diâmetro, para contrapeso e fixação de estrutura metálica em locais arenosos.	UND	12	04	R\$472,00	R\$22.656,00
41	MESA PLÁSTICA modelo quadrada, fabricada em polipropileno de alta resistência, na cor branca, com dimensões com dimensões mínimas de 70cm x 70cm x 70cm (comprimento x largura x altura)	UND	5	04	R\$8,54	R\$170,80
42	CADEIRA PLÁSTICA modelo sem braço, fabricadas em polipropileno de alta resistência até 182kg, na cor branca, com dimensões mínimas de 43cm x 88cm x 45cm x 52cm (largura x altura x altura do assento x profundidade)	UND	60	04	R\$4,29	R\$1.029,60
43	CAIXA TÉRMICATIPO 1 Caixa 32 litros fabricada em polietileno, leve e resistente, com acabamento sem soldas ou emendas, dreno de 1" ½ (38mm) com sistema de flange.	UND	2	04	R\$54,00	R\$432,00
44	CAIXA TÉRMICATIPO 2 Caixa 360 litros fabricada em polietileno, leve e resistente, com acabamento sem soldas ou emendas, dreno de 1" ½ (38mm) com sistema de flange.	UND	2	04	R\$95,90	R\$767,20
ARENA CINELÊ						
45	PÓDIO COM ACESSIBILIDADE 05 (cinco) lugares, estrutura de madeira e/ou estrutura tubular, com capacidade de suporte de até 150 kg por unidade. Inclui piso antiderrapante e rampa de acessibilidade para deficientes físicos.	UND	1	05	R\$540,00	R\$2.700,00
46	ARQUIBANCADA em estrutura tubular medindo: 10,00 metros de comprimento, tablado em compensado, forrado de carpete primeiro uso, com 03 patamares, altura entre níveis de 40cm, com escadas de degraus de 20cm em vias de acesso. A profundidade mínima de cada lance é de 70cm, com guardas corpos, envelopamento de toda estrutura, guarda corpo e saia em malha na cor preta. A estrutura deverá ser instalada contendo todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes conforme normas da NBR em projeto (aterramento, extintores, dispositivos e sinalização de emergência), incluindo montagem e desmontagem necessárias	UND	5	05	R\$8.433,33	R\$210.833,25
47	CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO climatizado, equipado com 01 (uma) cesta de lixo grande, 02 (duas) mesas, 06 (seis) cadeiras, 01 (um) sofá de 03 (três) lugares em tecido, 01 (um) frigobar, 01 (um) sanitário completo com água corrente, 01 (uma) tomada tripolar 220v e 04 (quatro) tomadas tripolar 110v, iluminação básica com luminárias. Período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de serviço. A estrutura deverá ser instalada contendo todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes conforme normas da NBR em projeto (aterramento, extintores, dispositivos e sinalização de emergência), incluindo montagem e desmontagem necessárias.	UND	1	05	R\$4.632,50	R\$23.162,50
48	TOLDOS Tenda piramidal com lona antichamas, estrutura metálica, calha e fechamentos laterais quando solicitado. podendo ser solicitada nos tamanhos 3x3, 4x4, 5x5, 6x6, 8x8, 10x10, Deverão ser instalados contendo todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes conforme normas da NBR em projeto (aterramento, extintores, dispositivos e sinalização de emergência), incluindo montagem e desmontagem necessárias.	M ²	506	05	R\$16,90	R\$42.757,00
49	BOXTRUSS Q30 Alumínio Box truss Q30 para montagem de pórticos, backdrops, cenografia de palco, e/ou outros projetos, podendo o metro linear ser substituído por cubos ou sapatas, incluído montagem, desmontagem e manutenção.	M	32	05	R\$51,83	R\$8.292,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

50	PISO ACESSO PCD piso de plástico moldado em polipropileno de alta resistência e impacto, antiderrapante e antichama, (easyfloor), com espessura de no mínimo 3,5cm, incluído montagem, desmontagem e manutenção.	M ²	230	05	R\$44,96	R\$51.704,00
51	PLACA DE FECHAMENTO metálica de fechamento de tamanho 2,00 metros x 2,00 metros, sustentados em cavaletes metálicos, com altura final de 2,20 metros, com acabamento em tinta látex exterior na cor cinza, incluído montagem, desmontagem e manutenção.	UND	36	05	R\$38,65	R\$6.957,00
52	PLACA COM ENVELOPAMENTO metálica de fechamento de tamanho 2,00 metros x 2,00 metros, sustentados em cavaletes metálicos, com altura final de 2,20 metros, com envelopamento 1 (um) lado em malha na cor preta,, incluído montagem, desmontagem e manutenção.	UND	10	05	R\$63,66	R\$3.183,00
53	GRADIL Grades em ferro para segurança e separação dos espaços em eventos, medindo no mínimo 2,00 metros x 1,00 metro, com acabamento em tinta látex na cor cinza, incluído montagem, desmontagem e manutenção.	UND	44	05	R\$40,10	R\$8.822,00
54	MESA PLÁSTICA modelo quadrada, fabricada em polipropileno de alta resistência, na cor branca, com dimensões com dimensões mínimas de 70cm x 70cm x 70cm (comprimento x largura x altura)	UND	10	05	R\$8,54	R\$427,00
55	CADEIRA PLÁSTICA modelo sem braço, fabricadas em polipropileno de alta resistência até 182kg, na cor branca, com dimensões mínimas de 43cm x 88cm x 45cm x 52cm (largura x altura x altura do assento x profundidade)	UND	100	05	R\$4,29	R\$2.145,00
56	CAIXA TÉRMICATIPO 1 Caixa 32 litros fabricada em polietileno, leve e resistente, com acabamento sem soldas ou emendas, dreno de 1" ½ (38mm) com sistema de flange.	UND	3	05	R\$54,00	R\$810,00
57	CAIXA TÉRMICATIPO 2 Caixa 360 litros fabricada em polietileno, leve e resistente, com acabamento sem soldas ou emendas, dreno de 1" ½ (38mm) com sistema de flange.	UND	9	05	R\$95,90	R\$4.315,50

ESTRUTURA DE APOIO

58	POSTO MÉDICO sala em estrutura de octanorm, com perfis de alumínio e fechamento em TS italiano branco, com medidas de 30,00 metros x 6,00 metros com 2,70 metros de altura, com teto e climatização mínima de 96.000 mil btus, 02 (duas) portas em padrão hospitalar de 1,60 metros x 2,10 metros e 03 (três) portas de 0,80 metros x 2.10 metros, com fechaduras em perfeito estado de funcionamento e com chave, tablado em compensado naval e revestido linóleo branco, material impermeável, lavável e sem frestas, posto de enfermagem contém lavatório e pia de acordo com projeto arquitetônico, torneira pressmatic inox ou comando do tipo que dispense o contato das mãos quando da abertura e fechamento da água, dispensadores de sabonete líquido e de papel toalha, instalação hidráulica completa para água corrente contendo 02 (duas) caixas d'água, 06 (seis) cestas de lixo grandes, 06 (seis) mesas plásticas, 24 (vinte e quatro) cadeiras, 02 (duas) caixas térmicas 360 litros, instalação elétrica completa, contendo 12 (doze) tomadas tripolar 220v e 12 (doze) tomadas tripolar 110v, todas com aterramento individual, iluminação super branca com luminárias em led. A estrutura deverá seguir rigorosamente o layout conforme a Planta Baixa do Posto Médio (Anexo II) contendo todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes conforme normas da NBR em projeto (aterramento, extintores, dispositivos e sinalização de emergência), incluindo montagem e desmontagem necessárias.	UND	01	05	R\$30.933,33	R\$154.666,66
59	ÓRGÃOS PÚBLICOS salas em estrutura de octanorm, com perfis de alumínio e fechamento em TS italiano, branco, com medidas de 5,00 metros x 5,00 metros, com 2,10 metros de altura, com teto, portas com fechaduras em perfeito estado de funcionamento e chave, climatização mínima de 12.000 mil btus, painéis de vidro onde for necessário, com tablado em compensado naval e revestido de carpete novo na cor preta, equipado com 01 (uma) cesta de lixo grande, 03 (três) mesas, 06 (seis) cadeiras, 01 (uma) caixa térmica de 360 litros, 01 (uma)	UND	12	05	R\$4.800,00	R\$288.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

	tomada tripolar 220v e 01 (uma) tomadas tripolar 110v, iluminação básica com luminárias. A estrutura deverá ser instalada contendo todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes conforme normas da NBR em projeto (aterramento, extintores, dispositivos e sinalização de emergência), incluindo montagem e desmontagem necessárias.					
60	CROQUI DE POSICIONAMENTO de toda a estruturas metálicas, palcos, tendas, pórticos, gradis, camarote de acessibilidade, posto médico e demais itens complementares, abrangendo instalações elétricas, hidráulicas, de acessibilidade e de segurança necessárias para realização do evento. Projeto de Rota de fuga e combate a incêndio, com os respectivos cálculo de carga e ART do responsável técnico.	UND	01	01	R\$6.460,00	R\$6.460,00
61	PLANO DE EMERGÊNCIA projeto técnico de segurança contra incêndio e pânico, em conformidade com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado e legislações correlatas (IT45 do CBMSE), contemplando a implantação do plano (extintores, aterramento e sinalização das saídas de emergência), devidamente acompanhado de ART do responsável técnico.	UND	01	01	R\$5.700,00	R\$5.700,00
62	RÁDIOS comunicadores portáteis, tipo walktalkie ou similar), com fones de ouvido e microfone, completo com bateria extra carregador, longo alcance até 8km, com várias faixas de frequência em perfeito estado de funcionamento.	UND	84	05	R\$48,38	R\$20.319,60
VALOR ESTIMADO DO LOTE R\$ 3.258.098,07						

3.1. Da opção pela escolha por LOTE e não por ITEM:

3.1.1. A regra sobre a forma de contratação na licitação é por item, sendo a exceção a utilização de lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento, sendo assim, a opção pelo LOTE revela-se necessária para o presente objeto, haja vista que garante a eficiência técnica e a qualidade do serviço, proporcionando melhor e eficaz controle e gerenciamento pelo do Município de Aracaju;

3.1.2. A divisão em itens se torna tecnicamente inviável, porquanto o que se deseja é a contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas metálicas, e não o fornecimento apenas das estruturas por si só que em referida contratação se mostrará acessório ao objeto principal, nesse sentido a proposta englobará a locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas metálicas e demais itens necessários à realização do Verão Caju 2026;

3.1.3. Compete salientar que a obrigatoriedade da adjudicação por item, nos casos em que o objeto seja divisível, é mitigada nesse certame, uma vez que esta medida é prejudicial ao conjunto do objeto. É o que se depreende da Súmula nº 247 do TCU;

3.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários;

3.3. Nesta linha de entendimento, a solução mais adequada deve ser observada no caso concreto, sendo que, para esse objeto, a contratação por LOTE revela-se imperiosa, respeitando assim o princípio da eficiência e economicidade;

3.4. A disputa deverá ocorrer por preço global do lote com no máximo duas casas decimais;

3.5. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

3.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.3. As empresas que desejarem usufruir do benefício a que se refere o item 3.5.1, microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas, deverão apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial no prazo máximo de 30 dias anteriores a abertura da licitação, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 23, de 29 de maio de 2014.

3.6. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.6.1. Constituídos sob a forma de consórcio;

3.6.1.1. Justificativa para a exclusão de fornecedores constituídos sob a forma de consórcio:

3.6.1.2. Não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas;

3.6.1.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;

3.6.2. Pessoas físicas;

3.6.2.1. Justificativa para a exclusão de pessoas físicas:

3.6.2.2. A participação de pessoas físicas nesta licitação é vedada devido à natureza do serviço a ser contratado, que envolve a locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas metálicas, demandando alta complexidade técnica e experiência comprovada. A contratação de uma empresa especializada assegura que os requisitos de segurança, fornecimento e operação sejam atendidos, mitigando os riscos associados à execução de serviços de grande porte, como os relacionados a eventos públicos de grande escala;

3.3.2. Encarecimento do objeto decorrente do acréscimo de 20% (vinte por cento) no custo da licitação, em virtude da obrigatoriedade de pagamento da contribuição previdenciária patronal pela Administração Pública, conforme estipulado na Lei n. 8.212/1991 (arts. 15, I e 21, II).

3.4. Do julgamento da proposta

3.4.1. Para fins de controle e verificação, a proposta reformulada pela licitante vencedora deverá apresentar valores unitários individualizados por item, ainda que o julgamento se dê pelo menor preço global, conforme determinam os arts. 40 e 42 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

3.4.2. A verificação da exequibilidade observará o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 153 e 154 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, abrangendo o valor global e os valores unitários constantes da proposta reformulada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.4.3. Será considerado indício de inexequibilidade o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço estimado pela Administração, cabendo diligência prévia para comprovação da inviabilidade do preço ou da inexistência de condições mercadológicas que o justifiquem.

3.4.4. Verificado risco de sobrepreço ou inexequibilidade, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, preservando a transparência, a vantajosidade e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. A presente contratação tem por finalidade a locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas metálicas, palcos, tendas, pórticos, gradis, camarote de acessibilidade, posto médico e demais itens complementares, abrangendo instalações elétricas, hidráulicas, de acessibilidade e de segurança, necessárias à realização do Verão Caju 2026, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Aracaju, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM.

4.1.2. A solução proposta compreende o fornecimento integrado de bens e serviços comuns, classificada nos termos do art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 84 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, com o objetivo de assegurar a montagem de infraestrutura temporária adequada às condições técnicas, operacionais e de segurança exigidas para a realização de evento público de grande porte.

4.1.3. O percentual estimado do objeto corresponde a 60% (sessenta por cento) em serviços de montagem, manutenção e desmontagem e 40% (quarenta por cento) em bens e materiais locados, informação necessária para o correto enquadramento tributário quanto ao ICMS e ISSQN.

4.1.4. O conjunto das estruturas deverá atender integralmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe (IT nº 45/2022), contemplando requisitos mínimos de resistência mecânica, estabilidade, segurança contra incêndio e pânico, acessibilidade, durabilidade e sustentabilidade.

4.1.5. O ciclo de vida do objeto abrange as etapas de planejamento, aquisição, utilização, manutenção e descarte, conforme definido no art. 3º da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), priorizando materiais reutilizáveis e de menor impacto ambiental, com destinação final ambientalmente adequada.

4.1.6. Serão utilizados materiais de alumínio e aço galvanizado, de alta resistência e durabilidade, com revestimentos em lona antichama, malhas de poliéster e carpete, atendendo aos padrões de segurança e à NBR 9050 (acessibilidade), NBR 15575 (desempenho de edificações) e NBR 9077 (saídas de emergência), conforme aplicável.

4.1.7. A solução contempla ainda a elaboração de projetos executivos, croqui de posicionamento das estruturas, planta baixa do posto médico, ARTs e plano de emergência, todos em conformidade com a legislação vigente e submetidos à aprovação dos órgãos competentes (Defesa Civil, SEMDEC e Corpo de Bombeiros).

4.1.8. Os critérios de sustentabilidade estão presentes tanto no uso de materiais recicláveis e reutilizáveis quanto na otimização dos processos de montagem e desmontagem, reduzindo o consumo energético, o desperdício de materiais e o volume de resíduos. O descarte deverá seguir práticas de logística reversa e reaproveitamento de componentes estruturais.

4.2. Requisitos da Contratação

4.2.1. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.2.1.1. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, incluindo:

- a) Utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis (alumínio, carpete, lonas antichamas e plásticos moldados de alta durabilidade);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

- b) Descarte ambientalmente correto dos resíduos, conforme PNRS;
- c) Eficiência energética em sistemas de iluminação com lâmpadas LED;
- d) Priorização de fornecedores locais e mão de obra regional, promovendo o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

4.2.2. Duração Inicial do Contrato

4.2.2.1. O contrato terá início na data de assinatura e vigorará até a conclusão da desmontagem e entrega definitiva da área, compreendendo as etapas de montagem, execução e desmobilização, conforme cronograma executivo validado pela fiscalização.

4.2.3. Requisitos Necessários para o Atendimento da Necessidade

4.2.3.1. A contratada deverá:

- a) Disponibilizar equipe técnica habilitada com registro no CREA-SE e profissionais certificados em NR6, NR10 e NR35;
- b) Apresentar ARTs específicas para projeto, montagem, desmontagem, instalações elétricas e plano de emergência;
- c) Instalar todas as estruturas em conformidade com as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros;
- d) Garantir acessibilidade plena para pessoas com deficiência, conforme NBR 9050;
- e) Assegurar estrutura de apoio para órgãos públicos, posto médico e sala de imprensa climatizados e equipados.

4.2.4. Detalhamento da Solução Pretendida

4.2.4.1. A execução do contrato abrangerá os seguintes macro-itens:

- a) Palco principal e camarotes: estruturas metálicas modulares em alumínio P380, com revestimento antichama e sistema de segurança certificado;
- b) Tendas e pórticos: estruturas piramidais de aço galvanizado com cobertura impermeável e antichamas;
- c) Camarins, salas institucionais e posto médico: construídos com sistema octanorm, climatizados, acessíveis e dotados de instalações elétricas e hidráulicas completas;
- d) Camarote PCD e piso de acessibilidade: conforme NBR 9050, com rampas e sinalização tátil;
- e) Decoração e cenografia: execução de ambientação temática com materiais resistentes e seguros;
- f) Planos técnicos e laudos: croqui de posicionamento, plano de emergência e ARTs, indispensáveis à liberação do evento pelos órgãos competentes.

4.2.5. Transferência de Conhecimento e Continuidade

4.2.5.1. Caso haja necessidade de transição contratual, a contratada deverá garantir a transferência de tecnologia e informações técnicas sobre o projeto, os métodos de montagem e os registros de segurança, podendo ser exigida capacitação dos técnicos da contratante ou da futura contratada.

4.2.6. Deslocamentos e Hospedagem

4.2.6.1. A execução demandará deslocamento técnico e logístico para o local do evento Praia da Cinelândia na Orla de Atalaia. Estima-se a necessidade de aproximadamente 100 deslocamentos entre técnicos e profissionais especializados durante o período de montagem, execução e desmontagem.

4.4. Garantia de Execução Contratual



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

4.4.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e da baixa complexidade de risco de inadimplemento após a montagem, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados na área delimitada conforme o Anexo I - Planta de Implantação do Evento, correspondente ao espaço destinado à montagem e instalação das estruturas e demais equipamentos necessários à realização do Verão Caju 2026, localizado na Praia da Cinelândia, Orla de Atalaia, município de Aracaju, estado de Sergipe.

5.2. A Contratada deverá zelar pela integridade física e ambiental do local, responsabilizando-se por quaisquer danos materiais ou ambientais decorrentes da execução dos serviços, comprometendo-se a restaurar as condições originais da área após a desmontagem das estruturas. Qualquer alteração do espaço previamente aprovado dependerá de autorização expressa da Administração, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

6. VISTORIA:

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta através do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o fornecedor poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, desde que previamente agendada junto à Diretoria Administrativa Financeira através do e-mail daf.secom@aracaju.se.gov.br ou do(s) telefone(s) nº (79) 4009-7875 / 4009-7864.

6.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do (Aviso de Contratação Direta ou Edital), estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura das propostas.

6.3. Para a vistoria, o representante designado deve estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e outro documento hábil a demonstrar a sua representação junto a empresa para realização da vistoria.

6.4. Por ocasião da vistoria, o fornecedor poderá solicitar que lhe sejam disponibilizadas as informações relativas ao objeto da contratação em mídia digital (e-mail, pen-drive ou equivalentes), para que tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.5. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo fornecedor em que conste que conhece as condições locais para a execução do objeto, alternativamente, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

6.5.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo o fornecedor assumir o ônus dos serviços decorrentes.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para o lote, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constante neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

7.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Edital.

7.3. Requisitos econômico-financeira:

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

7.3.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital – ECD;

7.3.2.1. Os documentos referidos no item 7.5.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário)

7.3.2.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.3.2.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

7.5.3. Comprovação da boa situação financeira do fornecedor mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.3.1. Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total do lote pertinente.

7.3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.

7.4. Requisitos de técnicos:

7.4.1. 01 (hum) Atestado de capacidade técnica relativo à execução de evento de âmbito local ou nacional realizado ao ar livre para, no mínimo, 100 mil pessoas, acompanhado de anotações de responsabilidade técnica – ART onde a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

licitante figure como empresa contratada, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 6.496/1977 juntamente com a Certidão de Acervo Técnico - CAT devidamente registrada.

7.4.2. 01 (hum) Atestado de capacidade técnica contendo o mínimo de 50% de itens do respectivo lote.

7.4.3. 01 (hum) Atestado de capacidade técnica relativo à execução de eventos com estrutura montada em área superior a 20 mil metros quadrados.

7.4.5. As exigências de atestados de capacidade técnica descritas neste Termo de Referência foram fundamentadas nas Notas Explicativas Técnicas nº 01 a 03 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que analisaram as características da planta baixa do evento, o grau de complexidade estrutural, o fluxo de público estimado e a notoriedade publica dessas informações na mídia local e nacional.

7.4.6. Tais notas foram elaboradas em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com o Acórdão nº 1.214/2022 do TCU, e integram, para todos os fins, o presente Termo de Referência, garantindo a proporcionalidade e razoabilidade das exigências de habilitação técnica.

7.4.7. As exigências de capacidade técnica decorrem de análise de risco constante no item 5.9 do Estudo Técnico Preliminar - ETP e visam assegurar a segurança e a integridade estrutural do evento, sendo admitida comprovação mediante atestados de eventos similares em complexidade e público equivalente.

7.4.8. Declaração de que a licitante, caso contratada, se compromete a alocar profissional(is) devidamente capacitado(s) e com certificações atualizadas de NR6 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), NR10 (Instalações Elétricas) e NR 35 (Trabalho em Altura) durante toda a execução contratual.

7.4.9. Comprovação de registro da licitante no CREA de sua sede ou domicílio (CREA de origem), nos termos da Lei nº 5.194/1966.

7.4.9.1. O registro no CREA/SE, bem como a apresentação das respectivas ARTs dos profissionais responsáveis, será exigido exclusivamente do licitante vencedor, como condição para a assinatura do contrato ou para o início da execução dos serviços, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

7.4.10. Declaração de que, caso vencedora, a licitante se compromete a disponibilizar Técnico de Segurança do Trabalho legalmente habilitado, nos termos da legislação vigente, para acompanhamento e execução dos serviços.

7.4.11. A exigência de aptidão para executar evento de grande porte não poderá ser atendida por declaração que ateste que a prestação de serviço em ambiente fechado/área coberta, porque este tipo de espaço, diferente dos eventos realizados ao ar livre, não está exposto diretamente ao efeito das condições do tempo e dispõe de instalações físicas que não precisam de adequações ou da montagem de estrutura provisória para sua realização.

7.4.12. Será permitida a soma de atestados, desde que cada um deles comprove experiência na execução de eventos de porte e complexidade compatíveis com o objeto licitado, de modo a demonstrar a capacidade técnico-operacional da empresa, conforme conclusão técnica constante no item 5.10.1 do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.4.13. A Administração poderá avaliar a pertinência técnica dos atestados apresentados, considerando a natureza dos serviços, a estrutura operacional exigida e o porte dos eventos realizados, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÃO:

8.1. Será firmado contrato administrativo o qual vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a conclusão integral dos serviços contratados, incluindo a desmontagem, limpeza e entrega definitiva da área, conforme os prazos estabelecidos no cronograma de execução e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
- 9.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
- 9.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- 10.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 10.3. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
- 10.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 10.4.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, pelo menos 01 (um) profissional capacitado e com certificações válidas e atualizadas de NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), NR-10 (Instalações Elétricas) e NR-35 (Trabalho em Altura), devendo apresentar os respectivos certificados sempre que solicitado pela fiscalização;
 - 10.4.2. A contratada deverá disponibilizar, antes do início da execução contratual e durante todo o período de prestação dos serviços, Técnico de Segurança do Trabalho legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, devendo apresentar os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela fiscalização.
- 10.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.6.1. A Contratada deverá manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.6.2. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

10.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

10.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

10.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

10.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

10.11. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

10.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

10.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

10.13.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.13.2. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas e previdenciárias previstas no e-Social, mantendo atualizadas as informações relativas aos empregados vinculados à execução do contrato, devendo apresentar comprovações sempre que solicitadas pela fiscalização.

10.13.3. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, a relação nominal atualizada de todos os colaboradores terceirizados e quarteirizados envolvidos na execução do contrato, com indicação das respectivas funções, vínculos contratuais e locais de atuação.

10.13.4. Toda empresa contratada que alocar mais de 5 (cinco) colaboradores no canteiro de obras deverá designar formalmente um responsável pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, o qual deverá possuir certificação válida de participação em curso de CIPA, conforme as exigências estabelecidas na Norma Regulamentadora nº 5 (NR5) do Ministério do Trabalho.

10.13.5. Alguns itens possuem tempo de execução diferenciado, abrangendo não apenas o período de realização do evento, mas também as etapas de montagem e desmontagem das estruturas. Tais itens são indispensáveis à implantação, organização, manutenção e gerenciamento do canteiro de obras, em conformidade com as exigências dos órgãos competentes e com estrita observância às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo sua utilização antecipada e prolongada necessária para assegurar as condições adequadas de segurança de trabalhadores e transeuntes, bem como a organização, controle operacional e preservação do ambiente de trabalho durante todas as fases do projeto, desde a preparação inicial até a finalização e desmobilização completa da estrutura.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

10.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

10.16. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

10.16.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei n. 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

10.16.2. A contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pelo contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

10.16.3. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

10.16.4. No caso de uma excepcionalidade, caberá à contratada informar ao contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

10.16.5. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I do art. 6º da LGPD estará condicionada à assinatura de novo termo de consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela contratante.

10.16.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.16.7. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de boas práticas e governança, nos termos dos arts. 50 e 51 da LGPD.

10.16.8. A contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

10.16.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.16.11. Os bancos de dados a que se refere o subitem 10.2.1.7 devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

10.16.12. A contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

- a) As alterações a que se refere o subitem 10.2.1.9 podem ocorrer quando indicado pela contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados -ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- b) Nas hipóteses a que se refere o subitem 10.2.1.9, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de termo aditivo ao contrato.

10.16.13. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados do contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do art. 26 da LGPD.

10.16.14. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no subitem 10.16.13, as partes declararam que comunicarão à ANPD no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do art. 26 da LGPD.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1. Início da execução do objeto: em até 24 horas da emissão da ordem de serviço;

11.1.2. Local: Praia da Cinelândia, Orla de Atalaia;

11.1.3. Etapas e prazos:

- a) ETAPA 01: Início de montagem, 24 horas após emissão da ordem de serviço;
Transporte dos materiais e início da montagem das estruturas metálicas e instalações complementares no local do evento
- b) ETAPA 02: Fim de montagem, 24 de fevereiro de 2026;
Execução integral das etapas de montagem, fixação e envelopamento das estruturas, incluindo palcos, camarotes, tendas, gradis e demais itens técnicos.
- c) ETAPA 03: Início das atividades operacionais e do evento, 25 de fevereiro de 2026;
Realização de vistoria conjunta pela SECOM, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, com emissão dos laudos e ARTs correspondentes.
- d) ETAPA 04: Início do evento, 26 de fevereiro de 2026;
Disponibilização integral da infraestrutura durante os dias de realização do Verão Caju 2026.
- e) ETAPA 05: Início de desmontagem, 02 de março de 2026;
Retirada completa das estruturas e limpeza do local, observadas as normas ambientais e de segurança.

11.2. Especificação da garantia do serviço art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido em observância observado o disposto no art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor.

11.2. Da subcontratação

11.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.2.1.1. É vedada a subcontratação total do objeto;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.2.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, na forma do § 2º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

12.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da Diretoria Administrativa Financeira - DAF a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

12.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, podendo determinar prazo para correção além dos previstos no Termo de Referência;

12.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

12.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.3.7. A **Defesa Civil Municipal de Aracaju** será o órgão responsável pela **realização das vistorias técnicas e pelo acompanhamento da evolução da montagem e desmontagem de todas as estruturas** descritas neste Termo de Referência, em conjunto com a fiscalização contratual e demais órgãos competentes, emitindo parecer técnico para liberação de uso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

12.4. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

12.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de no mínimo 4 (quatro) dias antes do evento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento de exigências de caráter técnico.

12.4.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 6 (seis) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, observadas as seguintes diretrizes:

12.4.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.2.3. Comunicar ao fornecedor para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.4.3. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12.5. Rotinas de fiscalização

12.5.1. As atividades a cargo do fiscal do contrato são todas relacionadas a perfeita execução do objeto do contrato, compete ao gestor aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o objeto contratado. Ele deve também verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, se aplicável, e prestar apoio à instrução processual. O gestor é responsável pelo encaminhamento da documentação ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, comunicação de infrações e aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros, visando assegurar o cumprimento das cláusulas contratadas e resolver problemas relativos ao objeto do contrato.

12.5.2. A comunicação entre o contratante e a contratada será estabelecida por meio físico e digital. Os comunicados estabelecerão, dependendo da complexidade da situação, prazos para respostas cujo tempo mínimo não poderá ser inferior a 1 (uma) hora;

12.5.3. O não atendimento da diligência no prazo por ela fixado, implicará, depois de respeitado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação de sanções, glosas e extinção do contrato.

13. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Do pagamento

13.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

13.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste termo de referência.

13.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, por meio de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal n. 3.393/2011 e suas alterações.

13.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

13.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

13.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.1.5.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a contratada deverá, na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei n. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.1.6.1. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não esteja regular perante um ou mais dos órgãos elencados no subitem 11.1.6, o ente contratante deve seguir os trâmites relativos ao pagamento do serviço regularmente executado, observando rigorosamente as disposições contidas nas Resoluções 208 e 300 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

13.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

13.1.8. No caso de atraso de pagamento será utilizado para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

13.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.2. Dos critérios de aferição e medição para faturamento

13.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela coordenação técnica da Defesa Civil Municipal, órgão responsável por aferir a **evolução da montagem e desmontagem de todas as estruturas** descritas no objeto, para fins do cumprimento do objeto e da determinação de glosa, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

13.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n. 05/2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

13.2.2.1. Não produziu os resultados acordados;

13.2.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.3. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

13.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor estimado da contratação foi apurado conforme a metodologia constante do item 7 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, resultando em orçamento de referência consolidado na planilha anexa, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os valores unitários de referência e o valor global estimado são divulgados neste Termo de Referência - TR, com o objetivo de assegurar transparência, permitir a adequada formulação das propostas e servir como parâmetro objetivo para a aferição da exequibilidade das ofertas, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

14.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.258.098,07 (três milhões duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos noventa e oito reais e sete centavos), conforme orçamento de referência constante da planilha anexa.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20101	04.131.0206	2132	339039	15000000

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas neste item, conforme a graduação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

16.1.1 – Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, incidirá uma multa de até 10% (dez por cento).

16.1.2 – Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, incidirá uma multa de até 20% (vinte por cento).

16.1.3 – Para a infração de dar causa à inexecução total do contrato, incidirá uma multa de até 30% (trinta por cento).

16.1.4 - Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame, incidirá uma multa de até 10% (dez por cento).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

16.1.5 - Para a infração de não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, incidirá uma multa de até 10% (dez por cento).

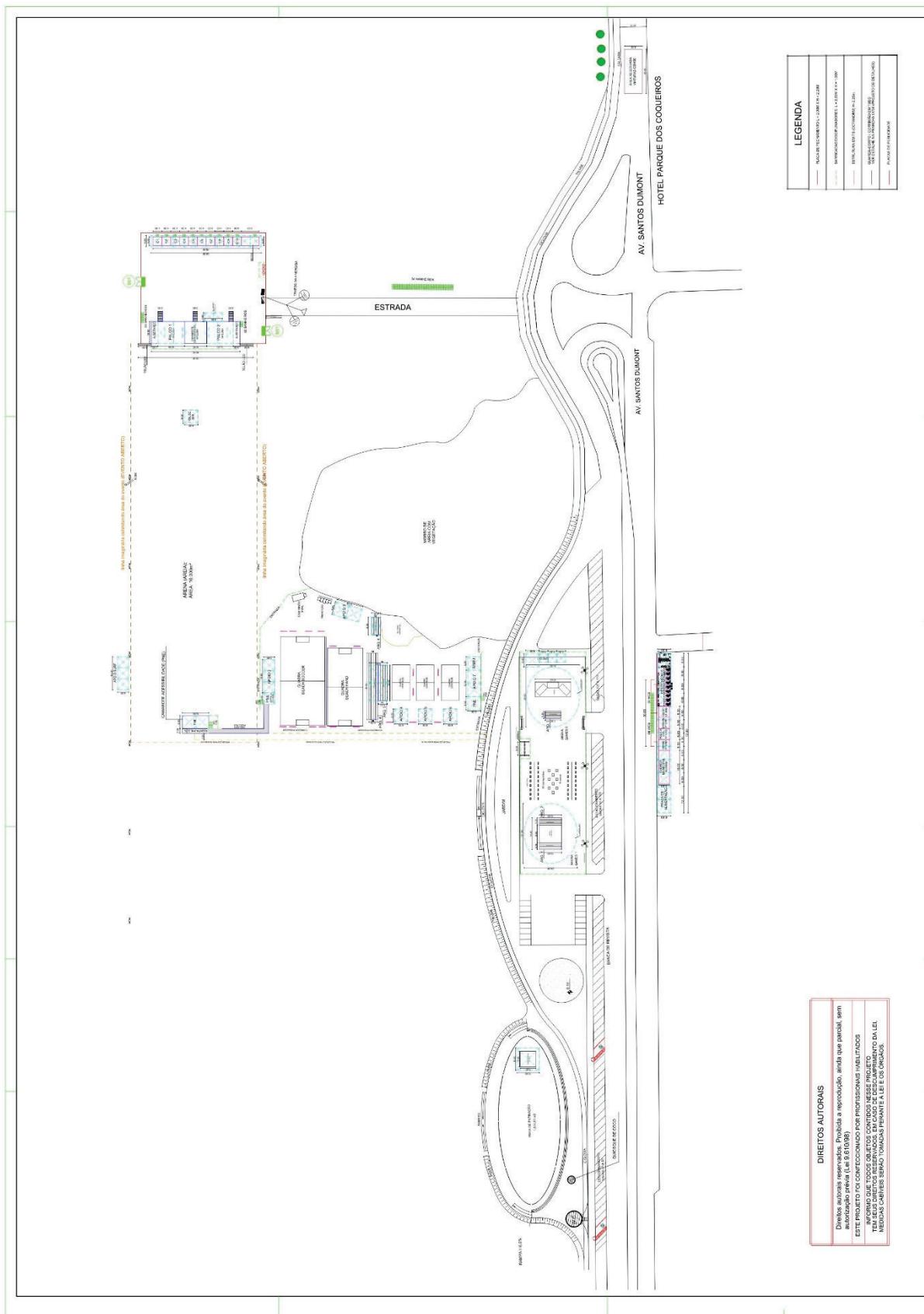
16.1.6 - Para a infração de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incidirá uma multa de até 30% (trinta por cento).

Jose Emidio Cunha Junior
Secretaria de Comunicação Social – SECOM
Coordenadoria de Ações Institucionais
Matrícula nº 440980

ANEXO I - PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DO EVENTO



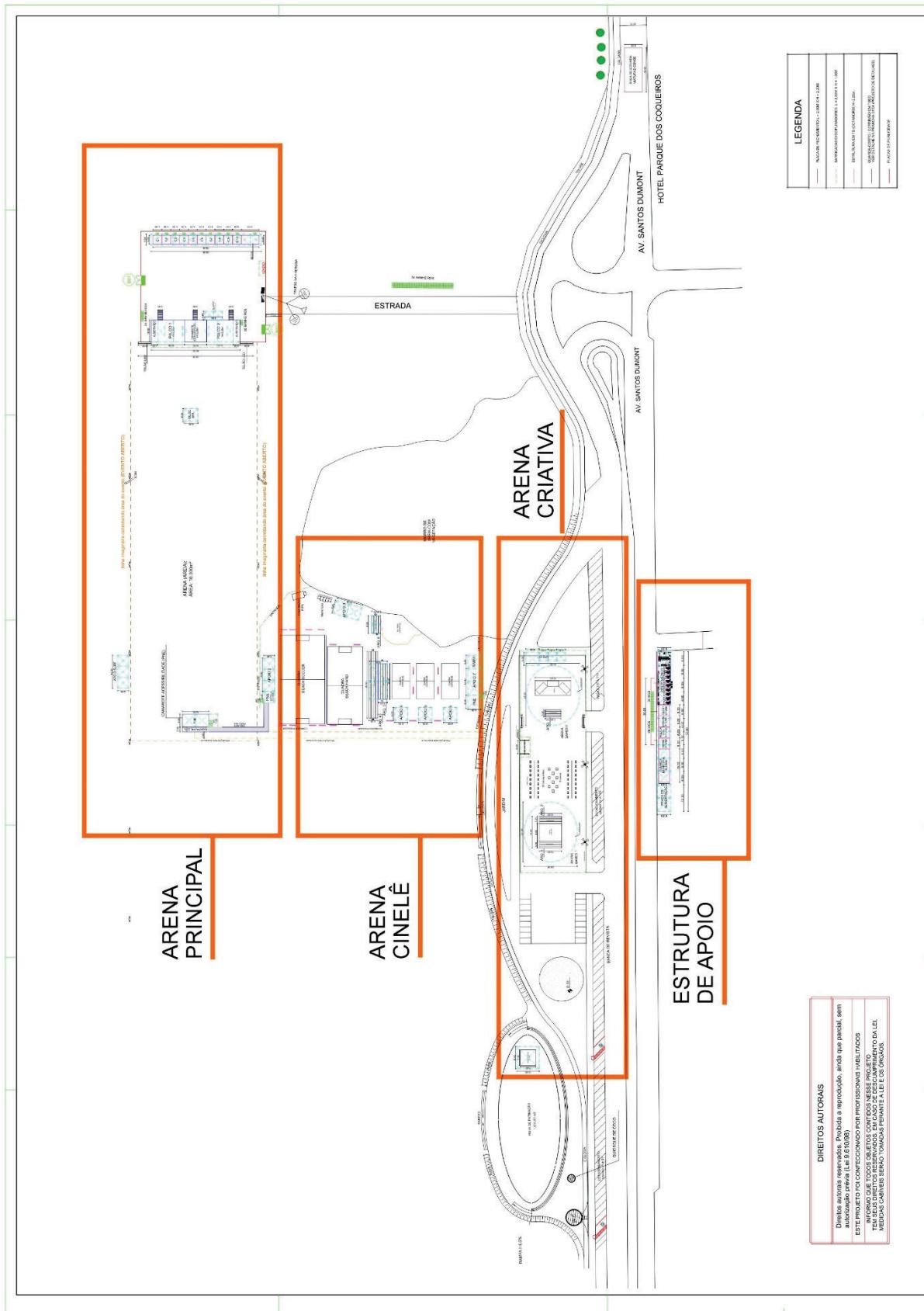
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL



ANEXO II - PLANTA LOCALIZAÇÃO DAS ARENAS

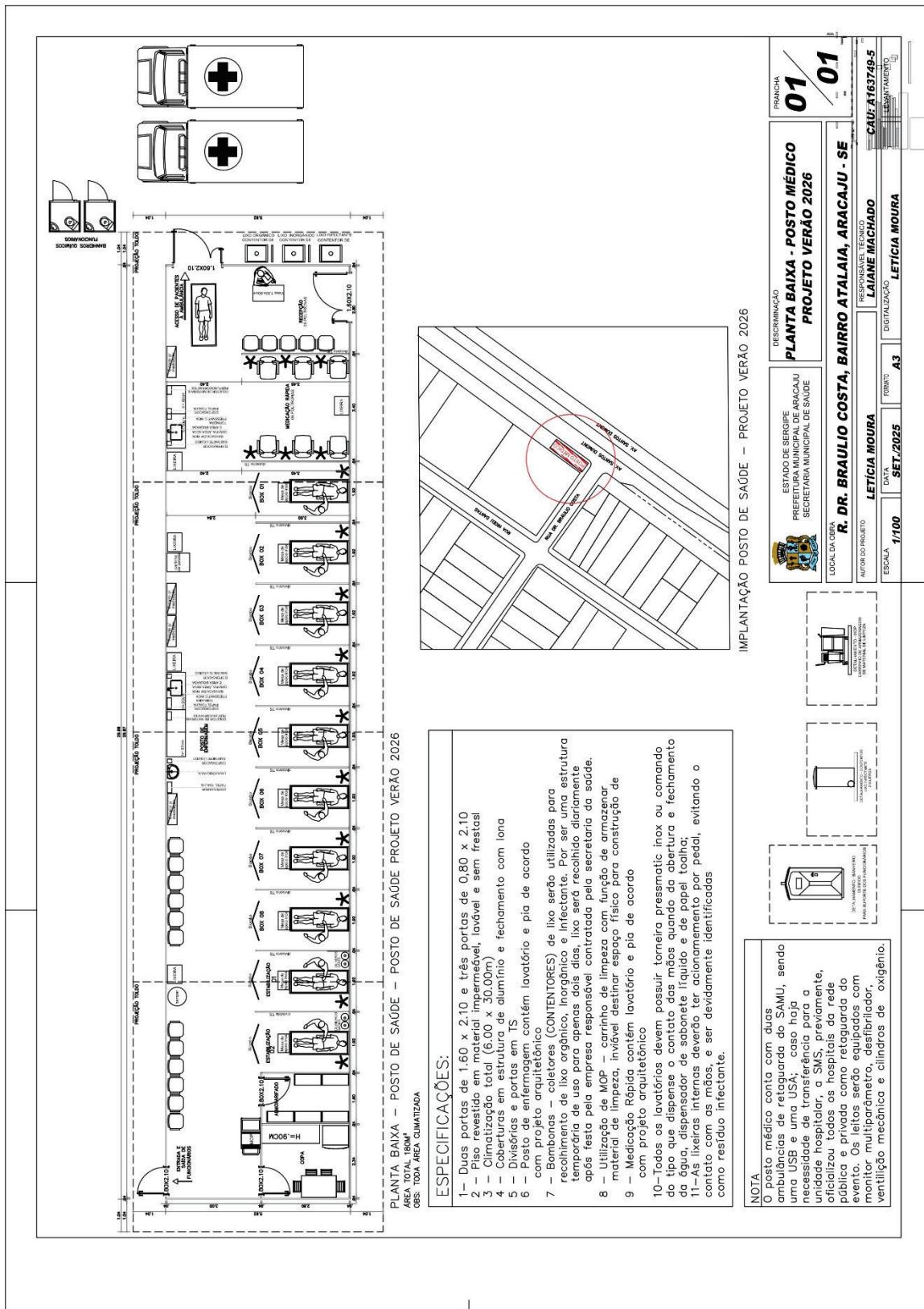


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
ANEXO III - PLANTA BAIXA DE LAYOUT POSTO MÉDICO





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**ANEXO IV – MINUTA CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 109/2025**

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas metálicas, palcos, tendas, pórticos, gradis, camarote de acessibilidade, posto médico e demais itens complementares, abrangendo instalações elétricas, hidráulicas, de acessibilidade e de segurança, necessárias à realização do projeto Caju Verão 2026, que terá execução nos dias 26, 27, 28 de fevereiro de 2026 e 01 de março de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Aracaju, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM, conforme especificações constantes no EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025/SECOM e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a conclusão integral dos serviços contratados, incluindo a desmontagem, limpeza e entrega definitiva da área, conforme os prazos estabelecidos no cronograma de execução, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, consoante discriminado no item 08 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

O valor total do presente contrato é de até R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 03 do Termo de Referência.

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do(a) (órgão ou entidade contratante), conforme discriminado no item 15.1 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPS, estão discriminadas nos itens 9 e 10, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas no item 4.4 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Edital , PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025/SECOM.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 10 do Edital, consoante graduação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da Pregão Eletrônico nº 109/2025 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo nº **136.782/2025**;
- b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o **xxx** dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

**Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)**

Nome completo do representante legal da contratada